ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRT 16 Nº 11/2018
PA nº 7937/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente, **AMÉRICO BEDÊ FREIRE** e, do outro lado, a **EMPRESA INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.751.395/0001-06, com sede na Rua Dezesseis, nº 46, Quadra 10 Conjunto Habitacional - Planalto Vinhais II, CEP 65.074-869, São Luis- MA, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Sr. **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, portador do CPF nº 020.955.253-02 e RG nº 0116163999-0 SSP-MA, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, conforme Despacho DG nº 817/2020 - doc. 150, exarado nos autos do PA nº - 7937/2017, o qual será regido pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo objetiva a prorrogação de vigência do Contrato nº 11/2018, assinado em 05 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo, o contrato nº 11/2017 terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 05 de abril de 2020 a 05 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REAJUSTE

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à análise de reajuste, consoante fl. 02 do doc 137, consoante disposto na Cláusula Doze do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar a validade da garantia do contrato durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 18 de ~~março~~ de 2020.

Clueríco Bedê Freire.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Desembargador Presidente
TRT- 16ª REGIÃO

ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR
INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Testemunhas:

1 - Assinatura
Ident. 30816427

2 - Assinatura
Ident. 3081686